

**GABINETE DA DESEMBARGADORA FEDERAL
MARGARIDA CANTARELLI
DIRETORA DA REVISTA**

**BOLETIM
DE JURISPRUDÊNCIA
DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 5ª REGIÃO**

Recife, 30 de março de 2003

- número 159 -

Administração

Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife
C E P : 50.030-908 Recife - PE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO**

Desembargadores Federais

GERALDO APOLIANO

Presidente

UBALDO CAVALCANTE

Vice-Presidente

FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Corregedor Regional

RIDALVO COSTA

CASTRO MEIRA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

JOSÉ MARIA LUCENA

MARGARIDA CANTARELLI

Diretora da Revista

JOSÉ BAPTISTA FILHO

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

LUIZ ALBERTO GURGEL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

Diretor Geral: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva

Supervisão de Coordenação de Gabinete:
Carne Maria Vasconcelos Motta

Supervisão de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:
Maria Carolina Priori Barbosa

Supervisão de Base de Dados:
Pedro Augusto Escorel Diniz

Apoio Técnico:
Arivaldo Ferreira Siebra Júnior
Nivaldo da Costa Vasco Filho
Wilson Albuquerque da Silva

Diagramação: Seção de Editoração Eletrônica

SUMÁRIO

Jurisprudência de Direito Administrativo	07
Jurisprudência de Direito Civil	27
Jurisprudência de Direito Constitucional	33
Jurisprudência de Direito Penal	45
Jurisprudência de Direito Previdenciário	57
Jurisprudência de Direito Processual Civil	61
Jurisprudência de Direito Processual Penal	83
Jurisprudência de Direito Tributário	87
Índice Sistemático	97
Índice Analítico	109

JURISPRUDÊNCIA

DIREITO

ADMINISTRATIVO

**ADMINISTRATIVO
DIPLOMA - ESTUDANTE****EMENTA:**

SOFREU PROCESSO CIRÚRGICO NO PERÍODO EM QUE CURSAVA O CICLO DE ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA.

QUE LHE RECONHECIA A PARTICIPAÇÃO NAQUELE CURSO.

- A ADESG após observação no diploma da estudante restringindo a expedição de um novo diploma sem aquelas limitações.

Agravo de Instrumento nº 38.666-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

**ADMINISTRATIVO
ENSINO SUPERIOR - MATRÍCULA EXTEMPORÂNEA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MATRÍCULA EXTEMPORÂNEA. VIAGEM DE ESTUDOS SOB CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE. INDEFERIMENTO POR INADIMPLÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE.

- Tendo a aluna viajado para visita acadêmica em Universidade fora do País, sob conhecimento e indicação de sua própria Universidade, e já tendo realizado a pré-matrícula, razão não há para a instituição de ensino indeferir a sua matrícula definitiva, ainda que extemporânea.

- Dispondo as instituições de ensino de meios legais próprios para a cobrança de eventuais dívidas de mensalidade, por parte de seus alunos, não podem as mesmas indeferirem matrículas ou cancelarem vínculos acadêmicos sob esse fundamento, caracterizando assim sanção pedagógica incompatível com os fins de tais instituições. Precedentes desta Corte.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 41.741-RN

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 17 de outubro de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
EXAME NACIONAL DE CURSOS - NÃO INCLUSÃO DE ESTUDANTE NO ROL DOS INSCRITOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ENEM-EXAME NACIONAL DE CURSOS. NÃO INCLUSÃO DE ESTUDANTE NO ROL DOS INSCRITOS.

- Omissão suprida por liminar judicial confirmada por sentença que concedeu a segurança.

- Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* nº 78.937-AL

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 26 de novembro de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
TETO DE REMUNERAÇÃO - SERVIDORES DO EXECUTIVO-
LIMITAÇÃO

EMENTA: APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. TETO DE REMUNERAÇÃO DO ART. 37, XI, DA CARTA MAGNA. REDAÇÃO DA EC 19/98. INAPLICABILIDADE IMEDIATA. APLICAÇÃO DA REDAÇÃO ANTERIOR DO ART. 37, XI, DA CF/88. SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. VENCIMENTOS. LIMITAÇÃO AO MONTANTE PERCEBIDO PELOS MINISTROS DE ESTADO. LEI 8.112/90. LEI 8.448/92. LEI 8.852/94. EXCLUSÃO DAS PARCELAS ELENCADAS EM TAIS DIPLOMAS LEGAIS PARA APURAÇÃO DO VALOR REMUNERATÓRIO.

- O art. 37, XI, da Carta Magna, com a redação que lhe foi conferida pela EC 19/98, não tem aplicabilidade imediata em face da falta de regulamentação legal. Por tal motivo, há de prevalecer a redação antiga do citado artigo, segundo a qual, *no âmbito do Poder Executivo, o salário de seus servidores não poderá exceder o montante percebido pelos Ministros de Estado.*

- São excluídas do teto da Lei 8.852/94 as parcelas elencadas no art. 1º, III, de mencionado diploma legal, bem como no art. 61 da Lei 8.112/90 e art. 3º, II, da Lei 8.448/92.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 81.577-CE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 19 de novembro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NÍVEL DE ESCOLARIDADE. EXIGÊNCIA. MOMENTO PRÓPRIO.

- A exigência do nível de formação somente poderá ser feita por ocasião da posse e não anteriormente ou durante a execução do concurso público, em face da ausência de previsão legal para tanto. (Súmula nº 266 do STJ).

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 43.831-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 22 de outubro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO - EXAME PSICOTÉCNICO - CARÁTER
SIGILOSO E IRRECORRÍVEL**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME PSICOTÉCNICO. CARÁTER SIGILOSO E IRRECORRÍVEL. IMPOSSIBILIDADE.

- Embora se reconheça a legalidade do exame psicotécnico como etapa de concurso público para o ingresso em determinadas carreiras, o mesmo não pode ter caráter irrecorrível, tampouco sigiloso.

- O referido exame deve ser realizado através de critérios objetivos, possibilitando ao candidato total conhecimento dos métodos de avaliação.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 77.562-SE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 05 de novembro de 2002, por maioria)

**ADMINISTRATIVO
TRANSFERÊNCIA DE OFÍCIO DE CÔNJUGE - REMOÇÃO DE
FUNCIONÁRIO A PEDIDO E INDEPENDENTEMENTE DO IN-
TERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. TUTELA ANTECIPADA. TRANSFERÊNCIA DE OFÍCIO DE CÔNJUGE. INEXISTENTE. REMOÇÃO DE FUNCIONÁRIO A PEDIDO E INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. INDEVIDA.

- A remoção de funcionário público, estatuída na alínea *a* do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/90, com as alterações da Lei 9.527/97, apenas para aqueles servidores cujo cônjuge tenha sido transferido de ofício pela administração pública.

- Tratando-se de agente da polícia federal recém-casado com funcionária pública estadual não se aplica a referida remoção.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 35.703-CE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 09 de abril de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
REPOSIÇÃO SALARIAL - UNIDADE REFERENCIAL DE PREÇOS-26,05%

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REPOSIÇÃO SALARIAL. UNIDADE REFERENCIAL DE PREÇOS – 26,05% - FEV/89. LEI Nº 7.730/89. PLANO BRESSER. DL. Nº 2.335/87. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

- Não têm direito os servidores públicos ao reajuste mensal instituído pelo Decreto-lei nº 2.335/87, no percentual de 26,05%, relativo à URP de fevereiro de 1989, em face da incidência da Lei nº 7.730/89, em vigor antes do transcurso do período aquisitivo à questionada reposição.

- Embargos providos.

Embargos Infringentes na AR nº 1.096-RN

Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 02 de outubro de 2002, por maioria)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - AUXILIAR DE FAR-

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. CONSELHO REGIONAL DE HORÁRIA INFERIOR. OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. EXISTÊNCIA.

Farmácia, na qualidade de Auxiliar de Farmácia, de profissional que não tenha preenchido os requisitos legais, ou seja, o escolar efetivo.

- Auxiliar de Farmácia, habilitado com carga horária escolar carece de direito líquido e certo para assumir a responsabilidade técnica na atividade farmacêutica, constituindo ilegalidade

- Ação rescisória procedente.

Ação Rescisória nº 2.399-AL

(Julgado em 04 de dezembro de 2002, por maioria)

**ADMINISTRATIVO
ATENTADO - REALIZAÇÃO DE OBRA EM IMÓVEL OBJETO
DE DEMANDA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ATENTADO. REALIZAÇÃO DE OBRA EM IMÓVEL OBJETO DE DEMANDA ONDE SE DISCU-TE A ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA. AÇÃO CAUTELAR PROCEDENTE.

- Correta a sentença que entendeu pela ocorrência de atentado na realização de obra em imóvel objeto de discussão judicial.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 184.788-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 26 de novembro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO - FALTA DE INDICAÇÃO DO PREÇO MÍNIMO
PREVISTO NO EDITAL**

EMENTA:

ÇÃO DO PREÇO MÍNIMO PREVISTO NO EDITAL. SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR PROCEDENTE.

mo, o qual não foi dado conhecimento aos licitantes, sendo correta, pois, a suspensão da licitação até o oferecimento do

- Recurso de ofício não provido.

Remessa nº 267.686-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 26 de novembro de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
PENALIDADE DISCIPLINAR - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PENALIDADE DISCIPLINAR APLICADA COM BASE NA LEI 4.595/64. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

- Independência das instâncias administrativa e judicial.

- Não há ilegalidade no ato atacado, desde que foi obedecido o devido processo legal, sendo a penalidade aplicada pela autoridade competente, dentre as penas cominadas para a infração.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 43.768-CE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt

(Julgado em 03 de outubro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - SINDICÂNCIA - SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. SINDICÂNCIA. SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. ART. 142 DA LEI 8.112/90.

- Os §§ 1º e 3º do art. 142 da Lei 8.112/90 estabelecem que o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido e que a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final por autoridade competente.

- O conhecimento a que se refere o § 1º do mencionado artigo direciona-se às autoridades administrativas incumbidas da aplicação das penalidades.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 65.291-CE

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho
(Convocado)

(Julgado em 05 de setembro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO NO PAÍS - PRINCÍPIO
DA RAZOABILIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO NO PAÍS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

- É razoável conceder-se a segurança para assegurar a permanência provisória de estrangeiro no País, cujo visto encontra-se vencido, uma vez demonstrado que o impetrante foi aprovado em concurso público para professor de Universidade Federal e o pedido de prorrogação do visto encontra-se pendente de decisão administrativa.

- Recurso e remessa oficial improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 75.955-CE

Relator: Desembargador Federal Ricardo César Mandarinó Barreto (Convocado)

(Julgado em 12 de março de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
ADVOGADO DA UNIÃO - INTIMAÇÃO PESSOAL**

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ADVOGADO DA UNIÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL. LC 73/93, ART. 38, E LEI Nº 9.028/95, ART. 6º. ATO PRESCINDÍVEL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE NÃO DECLARADA. HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. SERVIDOR RESPONSABILIZADO POR DESAPARECIMENTO DE MATERIAL. ABSOLVIÇÃO CRIMINAL. IRRELEVÂNCIA. FALTA DE PROVAS QUANTO À CULPA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO.

- As intimações aos membros da Advocacia-Geral da União são feitas pessoalmente, nos termos do art. 38 da Lei Complementar 38/93 e do art. 6º da Lei nº 9.028, de 12.4.95. Invalidez da intimação veiculada através do Diário da Justiça.

- Entretanto, objetivando a intimação o chamamento para a prática de ato prescindível, não se anula a sentença em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas. Ausência de prejuízo para a União.

- Ação em que se busca o ressarcimento aos cofres públicos em razão do desaparecimento de material cirúrgico. A absolvição do servidor na esfera criminal, por insuficiência de provas, não repercute no juízo cível.

- O servidor público deve reparar os prejuízos causados à Administração, inclusive quanto ao desaparecimento de materiais e equipamentos confiados a sua guarda ou uso. Necessidade da prova da ação ou omissão, dolosa ou culposa.

- A Administração não logrou comprovar a culpa do servidor, médico de hospital público, quando demonstrado que outros servidores também tinham acesso aos equipamentos e que o centro cirúrgico permaneceu fechado durante mais de um ano para reformas.

- Manutenção da sentença.

Apelação Cível nº 291.403-PE

Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho (Convocado)

(Julgado em 15 de agosto de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CIVIL**

CIVIL E ADMINISTRATIVO
BENS PÚBLICOS DE USO COMUM - OCUPAÇÃO COMERCIAL

EMENTA: BENS PÚBLICOS DE USO COMUM. OCUPAÇÃO COMERCIAL. CONSENTIMENTO.

- O uso especial de bens públicos por particulares pressupõe o consentimento formal da Administração por eles responsável, através dos instrumentos jurídicos pertinentes.

- Colocação irregular de mesas e cadeiras na área de praia, em expansão de barraca comercial na "Praia do Francês". Esbulho possessório. Ação de "força velha". Antecipação da tutela mantida.

Agravo de Instrumento nº 41.975-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 03 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**CIVIL
LICITAÇÃO - INDENIZAÇÃO**

EMENTA: CIVIL. LICITAÇÃO. INDENIZAÇÃO. PREJUÍZOS CAUSADOS AOS AUTORES. ADJUDICAÇÃO REALIZADA. NOVA LICITAÇÃO. VALOR DO PREÇO MÍNIMO. NULIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA EM PARTE. IMPROVIMENTO DO APELO.

- Preliminares de nulidade da sentença e de prescrição rejeitadas. A sentença abordou convenientemente sobre a indenização reconhecida, deixando para a fase de liquidação por artigos a fixação do valor da liquidação. No que tange à prescrição, também a rejeito porque o direito de ação somente exsurgiu a partir da publicação do Edital nº 19/95.

- Evidenciada a vitória dos autores na licitação levada a efeito em 1972, através do Edital nº 01/72, não há direito subjetivo reconhecido pelo ordenamento jurídico a se compelir a entidade pública a promover a alienação do imóvel objeto de licitação, mas tem direito o licitante vencedor ao ressarcimento dos prejuízos a si causados, em face dos comprovados danos relativos aos diversos investimentos realizados.

- A falta de indicação no edital do preço mínimo exigido acarreta inexoravelmente a anulação da licitação.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 184.789-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 26 de novembro de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CONSTITUCIONAL**

**CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL
DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - INABILIDADE EM
MATÉRIA CRIMINAL**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. ARTS. 263-265, DO CPP. ART. 15 DA LEI Nº 1.060/50. DECLARADA INABILIDADE EM MATÉRIA CRIMINAL. POSSIBILIDADE DE RECUSA DO ENCARGO PELO CAUSÍDICO (MOTIVO RELEVANTE), RESSALVADAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, INEXISTENTES OUTROS ADVOGADOS HABILITADOS. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA.

- Não pode o advogado, simplesmente, sem qualquer justificativa, recusar sua designação como defensor dativo. Inteligência do art. 264 do CPP, que instituiu, em relação ao defensor dativo nomeado pelo juiz, o dever de atuar.

- A inaptidão, declarada expressamente pela advogada – atuante na área cível -, no tocante a matéria criminal, constitui motivo plausível, salvo em certas circunstâncias, para a sua não designação para atuar em processos desse jaez. A inabilidade para a matéria criminal impossibilita o defensor de prestar serviço com suficiência ao acusado. A natureza do motivo argüido pela impetrante, para justificar a recusa, embora não seja um dos elencados pelo art. 15 da Lei nº 1.060/50, com este dispositivo legal guarda consonância, o que permite o enquadramento, com ressalvas. A manutenção da designação, desprezada a falta de destreza da defensora, poderia importar na não perfectibilidade da ampla defesa, que o Estado tem o dever de garantir a todos os jurisdicionados, inclusive com a designação de patrono hábil para os acusados que não o tenham.

- A inabilidade, entretanto, não pode ser oposta, quando não houver outros advogados que possam atuar no feito, de sorte que a carência de defensores justifica a manutenção da designação, por força do mesmo princípio da plenitude da defesa.

- Pela concessão parcial da segurança, para que a advogada impetrante não seja mais designada para funcionar como defensora dativa em processos criminais, exceto quando não houver outros defensores habilitados.

Mandado de Segurança nº 73.893-SE

Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 27 de novembro de 2002, por maioria)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
EMBAIXADA DO BRASIL NO EXTERIOR - AUXILIAR LOCAL
DE NACIONALIDADE BRASILEIRA**

EMENTA : CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AUXILIAR LOCAL DE NACIONALIDADE BRASILEIRA CONTRATADO POR EMBAIXADA DO BRASIL NO EXTERIOR. LEI Nº 3.917/61. APOSENTADORIA PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA.

- O auxiliar local, contratado antes da Lei nº 8.745/93, está submetido ao regime jurídico único, nos termos do art. 3º da CLT, combinado com o art. 243 da Lei nº 8.112/90, porquanto não realizou concurso público, submetendo-se, assim, ao regime celetista, e prestou serviços na embaixada por tempo indeterminado.

- A teor do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.745/93, o auxiliar local de nacionalidade brasileira que, em razão de vedação constante na legislação alienígena não possa se aposentar perante o sistema previdenciário do país de domicílio, será segurado da previdência do Brasil.

- Compete exclusivamente à União arcar financeiramente com os débitos previdenciários oriundos dos recolhimentos mensais não realizados à época, em virtude do ato omissivo de inscrição dele como beneficiário do sistema de previdência.

- Embargos infringentes providos.

Embargos Infringentes na AC nº 194.386-PE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 30 de outubro de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL, PREV. E PROCESSUAL CIVIL
MANDADO DE CITAÇÃO - INDISPENSABILIDADE - ANULAÇÃO DA SENTENÇA**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE CITAÇÃO. INDISPENSABILIDADE. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

- Indispensabilidade da citação inicial do réu para o curso normal da demanda, que uma vez omitida torna o processo nulo (CPC, arts. 214 e 267, inciso IV).

- Impossibilidade do juiz de conhecer *ex officio* a prescrição e decretá-la de imediato quando se tratar de direitos patrimoniais (CPC, art. 219, § 5º).

- Sejam os autos remetidos ao juízo *a quo* para que se proceda à citação do INSS.

Apelação Cível nº 286.206-PB

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 03 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
IMPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS - CERTIFICADO EMITIDO
PELO INMETRO**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS. CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO. VALIDADE DA PORTARIA 13/95 EXPEDIDA PELO SECEX. PRECEDENTES.

- Legitimidade passiva *ad causam* do Gerente do Serviço do Comércio Exterior do Banco do Brasil para figurar no pólo passivo.

- Precedente da egrégia Suprema Corte do País no RE 203.954-CE, decidindo que a Constituição Federal, no art. 237, atribuiu expressamente ao Ministério da Fazenda a fiscalização e o controle do comércio exterior.

- Validade das restrições contidas na Portaria nº 13, de 05.09.95, que condiciona a emissão da Guia de Importação à apresentação de certificado emitido pelo INMETRO, atestando que a mercadoria importada atende aos padrões de qualidade exigidos.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.623-CE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt

(Julgado em 29 de outubro de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
ENSINO SUPERIOR - ABANDONO DE CURSO**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. ABANDONO DE CURSO. RESOLUÇÃO Nº 002/82 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIFOR. DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

- Não há ilegalidade no indeferimento de reabertura de matrícula, sem instauração de prévio procedimento administrativo, de aluno que deixou de efetuar a matrícula por período superior ao estipulado na Resolução nº 002/82 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFOR.

- Precedentes.

- Tendo-se configurado o abandono de curso na vigência da Resolução 002/82, que, ao contrário da Resolução nº 008/95, não previa a necessidade de notificação prévia do aluno que estivesse na iminência de perder a vaga na Universidade, não se caracteriza a violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal.

- Remessa necessária provida.

Remessa Ex Officio nº 66.264-CE

Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho (Convocado)

(Julgado em 22 de agosto de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO
REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS - SERVIDORES - CARGOS COMISSIONADOS**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS COMISSIONADOS. ART. 40, § 13, CF. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. LEI Nº 9.717/98. CONSTITUCIONALIDADE. COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES PELO INSS. PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE NONAGESIMAL.

- Afasta-se qualquer alegação de inconstitucionalidade do § 13 do art. 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/98) em razão de posicionamento firmado pelo STF na ADInMC 2.024.

- A Lei nº 9.717/98 foi editada pela União dentro de sua competência legislativa.

- A exigência de cobertura de um número mínimo de segurados (inc. IV do art. 1º da Lei nº 9.717/98) visa assegurar aos servidores a percepção dos benefícios, como também evita a instituição de regime previdenciário desprovido de solvabilidade.

- Necessidade de respeito ao princípio da anterioridade nonagesimal.

- Agravo de instrumento provido em parte.

Agravo de Instrumento nº 24.576-CE

Relator: Desembargador Federal Manuel Maia (Convocado)

(Julgado em 27 de junho de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PENAL**

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
FURTO - BENS MÓVEIS DA CODEVASF**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. FURTO (BENS MÓVEIS DA CODEVASF). PARTICULAR. ART. 155, DO CP. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

- Pena concretizada em sentença da qual não recorreu o MPF: 01 (um) ano de reclusão e multa, com aplicação da suspensão condicional da pena. Prazo prescricional – 04 (quatro) anos.

- Entre a consumação do crime (outubro de 1992) e o recebimento da denúncia (03.05.1999), decorreram mais de 04 (quatro) anos.

- Prescrição retroativa consumada (art. 109, V, c/c art. 110, *caput* e §§ 1º e 2º).

- Insubsistência dos efeitos da sentença condenatória.

Apelação Criminal nº 2.973-SE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
DENÚNCIA - ORDEM JUDICIAL - CUMPRIMENTO TARDIO**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA. DECRETO-LEI Nº 201/67, ART. 1º, XIV. ORDEM JUDICIAL. CUMPRIMENTO TARDIO. AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DA SANÇÃO PROCESSUAL COM A SANÇÃO PENAL. IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO. LEI 8.038/90, ART. 6º.

- Provando, o denunciado, que cumpriu a ordem judicial, ainda que tardiamente, sob a alegação de que o atendimento imediato àquela ordem fora dificultado face ao estado de desorganização do arquivo das folhas de pagamento, que abrangia período da administração anterior, afasta-se a perfeição do tipo penal previsto no inciso XIV do art. 1º do Decreto-Lei 201/67, que é uma espécie do crime de desobediência, por não ser possível imputar-lhe qualquer responsabilidade penal, para a qual faz-se necessária a comprovação do dolo do agente, impossível, *in casu*, tendo em vista, inclusive, o cumprimento da ordem judicial, ainda que a destempo.

- Ademais a doutrina e a jurisprudência têm rejeitado a possibilidade de cumulação da sanção extrapenal com a pena cominada ao crime de desobediência, a não ser que haja ressalva neste sentido.

- Acusação improcedente.

Inquérito nº 588-PB

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 13 de novembro de 2002, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
ESTELIONATO QUALIFICADO - INAUTENCIDADE DE CERTIDÃO DE ÓBITO**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO QUALIFICADO. INAUTENCIDADE DE CERTIDÃO DE ÓBITO APRESENTADA PELO ACUSADO PARA FINS DE QUITAÇÃO DE IMÓVEL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PREJUÍZO A BENS, INTERESSES E SERVIÇOS DA AUTARQUIA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. VANTAGEM ILÍCITA NÃO ALCANÇADA POR MOTIVOS ALHEIOS AO AGENTE. CRIME TENTADO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

- É competente a Justiça Federal para apreciar causas cujos fatos configurem crimes contra bens, interesses e serviços da Caixa Econômica Federal (Apelação Criminal nº 1.247-RN).

- Apresentada certidão de óbito ideologicamente falsa e comprovado através de perícia ser o apelante o autor da mesma, como também o autor do requerimento apresentado à Caixa Econômica Federal, provada está a materialidade e a autoria do ilícito.

- Não se perfeccionando o crime devido a motivos alheios à vontade do agente, caracterizado está o estelionato qualificado, mas na sua forma tentada.

- Provimento parcial do recurso.

Apelação Criminal nº 2.726-PB

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de agosto de 2002, por maioria)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
INQUÉRITO - NEGATIVA DE EXECUÇÃO DE LEI FEDERAL**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. INQUÉRITO. NEGATIVA DE EXECUÇÃO DE LEI FEDERAL. FUNDEF. PREFEITO E SECRETÁRIOS. INÉPCIA DA DENÚNCIA. *BIS IN IDEM*. INOCORRÊNCIA. RECEBIMENTO.

- Não é inepta a denúncia que expõe os fatos tidos por delituosos, a qualificação dos acusados e a classificação do crime, cabendo à fase instrutória a correta tipificação penal, posto que o réu se defende dos fatos e não da tipificação carreada *a priori* pelo *Parquet*.

- Se com as respostas dos denunciados não se demonstra, de pronto, a ocorrência de qualquer das hipóteses do artigo 43 do Código de Processo Penal, a denúncia não deve ser rejeitada.

- Denúncia recebida.

Inquérito nº 539-CE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de novembro de 2002, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
EXTINÇÃO DOS EFEITOS DE OUTRA AÇÃO MANDAMENTAL - TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. EXTENSÃO DOS EFEITOS DE OUTRA AÇÃO MANDAMENTAL. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL.

- O art. 580 do CPP prescreve que a extensão dos efeitos da ação mandamental é precedida do exame de serem ou não os fundamentos da decisão, que se busca estender, de caráter exclusivamente pessoal.

- O reconhecimento de ausência de tipificação da conduta, por ser de natureza não pessoal, inclusive a atingir a própria existência do crime, não pode deixar de alcançar o co-réu, cuja conduta mantém identidade com a do beneficiado anteriormente.

- Ordem concedida.

Habeas Corpus nº 1.464-PB

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 22 de agosto de 2002, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA - EXIGÊNCIA
DE DOLO - CONFIGURAÇÃO DO DELITO**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO. INOCORRÊNCIA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL PELA VIA DO *HABEAS CORPUS* COM BASE NA FALTA DE JUSTA CAUSA. ORDEM CONCEDIDA.

- Para a caracterização do crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A, parág. 1º, inciso I, do CPB, introduzido pela Lei 9.983/00, é necessário que o agente tenha agido dolosamente, não se fazendo presente tal elemento da conduta quando são feitas as regulares escriturações contábeis e efetuado o pagamento devido.

- Sendo notória a atipicidade do fato atribuído à paciente é admissível o cabimento do *habeas corpus* com a finalidade de trancar ação penal, por inexistir justa causa para o seu prosseguimento.

- Ordem concedida.

***Habeas Corpus* nº 1.524-CE**

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 05 de novembro de 2002, por unanimidade)

**PENAL
CONTRABANDO - CLORETO DE ETILA - LANÇA-PERFUMES**

EMENTA: PENAL. CONTRABANDO. CLORETO DE ETILA. TRÁFICO DE ENTORPECENTE. LANÇA-PERFUMES.

- É razoável o entendimento sufragado na sentença que, pelas especialidades do caso, enxergou na hipótese o crime de contrabando e não o de tráfico de entorpecentes, donde o improvimento do recurso do Ministério Público.

Apelação Criminal nº 2.124-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 26 de fevereiro de 2002, por maioria)

**PENAL
CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL-
PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA**

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA.

- Descabe considerar-se a participação do réu, ora embargante, como de menor importância, na medida em que angariava clientes para transações em dólares na casa de câmbio clandestina, mediante recompensa financeira, inclusive emprestando seu nome em contas-correntes no Banco, pelas quais chegou a movimentar valor equivalente a mais de vinte e seis milhões de dólares americanos. Demais disso, efetuou, inclusive pessoalmente, a compra e venda da moeda. Inaplicabilidade do § 1º do art. 29 do CP.

- Embargos infringentes desprovidos.

Embargos Infringentes na ACR nº 2.050-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 18 de setembro de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PREVIDENCIÁRIO**

**PREVIDENCIÁRIO
CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-
CUMULAÇÃO - PENSÃO DE SERINGUEIRO**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CUMULAÇÃO PENSÃO DE SERINGUEIRO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

- A pensão mensal de seringueiro está regida pelo art. 54 do ADCT e pela Lei 7.986/89.

- Impossibilidade da Portaria nº 4.630/90-MTPS vedar a cumulação de pensão mensal vitalícia com qualquer outro benefício de duração continuada da Previdência Social, vez que as normas reguladoras não previram qualquer restrição. Ofensa ao princípio da legalidade.

- A Lei 8.213/91 não pode prejudicar direito que o impetrante adquiriu com a promulgação da Constituição Federal.

- Para a cassação de qualquer benefício previdenciário é necessário o processo regular, sob pena de infringência ao princípio constitucional da ampla defesa.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 54.605-CE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt

(Julgado em 22 de outubro de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL CIVIL**

**PROCESSUAL CIVIL
EMBARGOS À EXECUÇÃO - REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS MILITARES**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SOLDOS DOS SERVIDORES MILITARES NO PERCENTUAL DE 28,86% - LEIS N.ºS. 8.622 E 8.627, DE 1993. COMPENSAÇÃO REQUERIDA NA EXECUÇÃO DO JULGADO. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À COISA JULGADA.

- "Compete ao Presidente executar as ações originárias desta Corte, competindo-lhe inclusive a relatoria dos Embargos à Execução". (diretriz fixada pelo Pleno na sessão realizada no dia 28-8-2002).

- Com o trânsito em julgado do acórdão que reconheceu aos autores, servidores públicos civis, o reajuste de 28,86%, em que não houve menção ao ponto atinente à compensação de todos os reajustamentos salariais porventura já concedidos (conforme a decisão do STF no julgamento dos Embargos de Declaração na RMS nº 22307-DF), incabível é o acolhimento do pedido de efetivação da compensação, só na fase executória do julgado.

- Admitir-se em contrário sentido, sem que haja, tal como ocorre no caso concreto, previsão expressa na sentença ou no acórdão exequendo, importaria em violação da garantia constitucional da intangibilidade da coisa julgada, corolário da preocupação devotada pelo Estado à segurança nas relações jurídicas e à paz na convivência social. Improcedência dos Embargos à Execução.

Embargos À Execução nº 15-AL

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 05 de fevereiro de 2003, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL
REAJUSTE DE 47,94%- SÚMULA 343 DO STF

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. REAJUSTE DE 47,94% (LEI 8.676/93 – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 434/94 – IRSM DE MARÇO DE 1994). SÚMULA 343 DO STF. CONFRONTO DA DECISÃO RESCINDENDA COM ANTERIOR ENTENDIMENTO FIRMADO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO LITERAL DE LEI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESCISÃO.

- Em matéria de ação rescisória ajuizada com fundamento no inciso V do art. 485 do CPC, o Supremo Tribunal Federal cristalizou entendimento segundo o qual “não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais” (Súmula 343).

- Necessário se faz confrontar a decisão rescindenda não apenas com a jurisprudência emanada das instâncias ordinárias, mas, sobretudo, com o entendimento firmado pelas instâncias superiores, a quem é dada a última palavra sobre as questões decididas ordinariamente, tanto no âmbito constitucional, quanto no infraconstitucional.

- Tal confronto há de ser feito, para fins de aplicação da Súmula 343 do STF, considerando-se o momento em que foi prolatada a decisão rescindenda pelas instâncias ordinárias e aquele em que se deu a publicidade do entendimento firmado pelos tribunais superiores.

- Em que pese a controvérsia verificada no âmbito dos tribunais inferiores acerca da matéria e ante o entendimento do STF – contrário ao reajuste de 47,94% - firmado em momento anterior à prolação da decisão rescindenda concessiva de tal rea-

juste, é forçoso reconhecer a ocorrência de violação a disposição literal de lei, autorizadora da rescisão do julgado (CPC, art. 485, V).

- Procedência do pedido de rescisão do julgado. Honorários advocatícios fixados em 100,00 (cem reais).

Ação Rescisória nº 2.444-AL

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 02 de outubro de 2002, por maioria)

**PROCESSUAL CIVIL
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO FIS-
CAL - OAB**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL É AUTARQUIA CORPORATIVA DE DIREITO PÚBLICO, QUE TEM A SUA DISPOSIÇÃO O MANEJO DA EXECUÇÃO FISCAL PREVISTO NA LEI 6.830/80.

- A vara de execução fiscal da justiça federal é competente para processar e julgar as execuções propostas pela OAB, na cobrança de suas anuidades, conforme se depreende da Súmula 66 do colendo Superior Tribunal de Justiça.

- Conflito conhecido para declarar competente o MM. Juízo suscitante.

Conflito de Competência nº 650-PB

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 20 de novembro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUIZ FEDERAL -REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA-PB QUE DETERMINA A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO AO MM. JUIZ DA 1ª VARA-PB, SOB A FUNDAMENTAÇÃO DE QUE O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA-PB ENCONTRA-SE RESPONDENDO, POR TEMPO INDETERMINADO PELA 6ª VARA-PB. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO EM CONFRONTO COM A LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR POR NÃO SE TRATAR DE CASO DE MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA. JUIZ DA 1ª VARA-PB, POR SUA VEZ, REDISTRIBUI O FEITO AO MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA-PB POR SE ENTENDER INCOMPETENTE PARA JULGAR A DEMANDA. COMPETÊNCIA DO MM. JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA-PB, DEVENDO, NO ENTANTO, O FEITO SER PRESIDIDO PELO JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA-PB, CONSIDERANDO A SUSPEIÇÃO DO MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA-PB. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 266/84 DO CJF.

- Conflito conhecido e provido para se reconhecer a competência do MM. Juízo Federal da 2ª Vara-PB (MM. Juízo Suscitado), cuja instrução e julgamento reserva-se ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara-PB, até que o impedimento do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara-PB não mais ocorra.

Conflito de Competência nº 727-PB

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 20 de novembro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - PRAZO**

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. PROCESSUAL CIVIL. PRAZO PARA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR EM EXECUÇÃO FISCAL. EXPRESSA INDICAÇÃO DO PRAZO E DO MOMENTO EM QUE SE INICIARIA A SUA FLUÊNCIA. ELE-

DESNECESSIDADE DE NOVA ADVERTÊNCIA QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PENHORA. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTA-

- Não pode a embargante alegar não ter sido cientificada do prazo para a oposição dos embargos à execução, bem como que não teria tomado ciência do momento a partir do qual esse prazo começaria a fluir, na medida em que todas as advertências próprias ao procedimento executório foram consignadas no mandado de citação.

- O que se sobreleva é que a executada teve pleno conhecimento da execução que então se iniciava, bem como das suas fases. Consoante informado no mandado de citação, deveria efetuar o pagamento da quantia cobrada ou garantir a execução pelos meios indicados; garantida a execução pela penhora de bens poderia oferecer embargos à execução no prazo de trinta dias a contar da intimação da penhora. Assim, não há que se falar em ausência de comunicação processual e, conseqüentemente, em cerceamento do direito de defesa. Outrossim, o fato de a indicação do prazo para a oposição dos embargos e do momento em que se iniciaria a sua fluência estar contido no mandado de citação, não gerou qualquer prejuízo para a embargante; muito pelo contrário, viu, a executada, alargado o período no qual poderia preparar a sua defesa.

- Não se deve decretar a nulidade de um ato processual se os-
tando cumprida a exigência processual, ainda que pela utiliza-
ção de mecanismo diverso, mas absolutamente razoável e legí-
processuais.

- Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

Embargos Infringentes na AC nº 123.820-PB

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PLANOS DE SAÚDE - CREMEPE

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PLANOS DE SAÚDE. REGISTRO EM CONSELHO DE FISCALIZA-

- A ação dos conselhos de regulamentação profissional, para exigir o registro de empresas sujeitas a sua fiscalização, é de

Conselho Regional de Medicina para compelir empresa ao registro profissional.

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de dezembro de 2002, por unanimidade)

EXTINÇÃO DA AÇÃO - FALECIMENTO DO AUTOR

EMENTA:

EXTINÇÃO DA AÇÃO. FALECIMENTO DO AUTOR. NÃO COMPROVAÇÃO. INOVAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO

FATOS NOVOS. INOCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR. INCAMBIMENTO. ART. 517 DO CPC.

falecimento do exequente não foi comprovada com documento hábil a configurar a sua ocorrência, qual seja, a certidão de

- Conforme determina o parágrafo único do art. 264 do CPC, "a alteração do pedido ou da causa de pedir em nenhuma hipóte-

- A apresentação de alegações ou de documentos após o proferimento da sentença, é dizer, em sede de apelação, so-
de força maior. Inteligência do art. 517 do CPC.

- Apelação improvida.

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 17 de outubro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO
CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS - PRELIMINAR-
INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS. CIRCULAR Nº 2.777/97 (ITEM 16, TÍTULO 15, DO CAPÍTULO 6). MP Nº 1.734-23 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.817/99. PRELIMINAR. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. ACOLHIMENTO. MULTA. INADIMPLEMENTO. POSSIBILIDADE.

- Preliminar de inadequação da via eleita: "Se a cautela de logo satisfaz o direito substancial, perde o seu caráter instrumental e, assim, revela-se processualmente inadequada.

- A multa diária sob modalidade de encargo financeiro é de responsabilidade do banco vendedor do câmbio, portanto, não se trata de cobrança direta do Banco Central do Brasil em face do importador, na qualidade de contribuinte de operação cambial fora dos limites estabelecidos. Tal exigência alberga-se em preceptivo legal (§ 3º, I, do art. 1º, da Medida Provisória nº 1.734-23 e reedições, convertida na Lei nº 9.817, de 23 de agosto de 1999).

- Apelação e remessa oficial providas. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

Apelação Cível nº 257.081-PE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 26 de setembro de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL
RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EMENTA:

VO DE INSTRUMENTO. MÉDICOS CREDENCIADOS. INAMPS. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PROCES-

- Anulação de perícia e determinação de nova perícia. Salário da categoria profissional. Tabela de vencimentos prevista em e celetistas).

- Inocorrência de violação ao preceito constitucional da coisa

- Imprópria a interpretação de categoria profissional estranha aos quadros do INAMPS, nos quais foram incluídos os médicos

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 35.964-PE

(Julgado em 24 de outubro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA - CERTIDÃO DO SE-
TOR DE DISTRIBUIÇÃO - ÔNUS DE PROVA DO AUTOR**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA. CERTIDÃO DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO. ÔNUS DE PROVA DO AUTOR.

- A diligência determinada *ex officio* para a comprovação, ou não, da existência de litispendência ou coisa julgada apontada pelo setor de distribuição é ônus que compete ao autor da ação, e não ao réu, posto que por este não alegada, visto que, *in casu*, sequer a relação processual encontrava-se composta.

- Não elidida pelo autor, cabalmente, a comprovada repetição da ação já proposta (litispendência ou coisa julgada), impõe-se a subsistência da decisão de 1º grau que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

- Recurso improvido.

Apelação Cível nº 249.737-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 29 de outubro de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL

ÇÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NEGATIVO ENTRE JUÍZES FEDERAIS. SUSPEIÇÃO.

- Ausência de substituto legal na vara. Redistribuição do feito. Desnecessidade.

- Provimento nº 266/84 do CJF.

- Remessa do feito ao Juiz Federal da vara de numeração subsequente. Precedentes jurisprudenciais desta Corte.

- Conflito conhecido e declarada a competência do Juízo Federal suscitado da 2ª Vara/PB.

Conflito de Competência nº 724-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 11 de setembro de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL

ÇA CONTRÁRIA A ATO DE REITOR

EMENTA:

REMESSA *EX OFFICIO*.

- Sentença contrária a ato de reitor de instituição privada de ensino superior.

- Não conhecimento de remessa de ofício.

Remessa *Ex Officio* nº 78.705-CE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 12 de novembro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E CIVIL
CAUÇÃO - ESCRITURA DE CESSÃO DE CRÉDITO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. CAUÇÃO. ESCRITURA DE CESSÃO DE CRÉDITO. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA. DÉBITO FISCAL. EXIGIBILIDADE. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

- Tratando-se de cessão de direitos creditórios referentes a TDA's, o efetivo domínio apenas poderá ser reconhecido no momento em que for acolhido o pedido de habilitação do crédito, nos autos do respectivo processo de desapropriação, existindo, em momento anterior, mera expectativa de direito.

- Não é possível a aceitação de títulos de crédito cuja existência se atesta através de simples escritura de cessão de direitos, para fins de suspensão da exigibilidade de débitos fiscais daquele que se intitula de cessionário.

- Apelação improvida.

Apelação Cível 279.277-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 22 de outubro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DANO AMBIENTAL - LIGAÇÕES DE
ESGOTO CLANDESTINAS EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. LIGAÇÕES DE ESGOTO CLANDESTINAS EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA CAERN.

- Mesmo não sendo a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – responsável pela rede de galerias pluviais, o que compete ao Município de Natal, por seu órgão especializado, a ligação de esgotos clandestinos a estas galerias decorre da falta de fiscalização e ampliação da rede de esgotos, devendo a recorrente atuar em conjunto com o ente municipal para resolver o problema.

- Os argumentos que justificam a permanência da CAERN na lide, também sustentam o nexo de causalidade entre sua atuação e o dano denunciado.

- Legitimidade passiva que se mantém.

- Apelações improvidas.

Apelação Cível nº 73.444-RN

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho
(Convocado)

(Julgado em 05 de setembro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EMBARGOS DE TERCEIRO - COMPROVAÇÃO DA PROPRI-
IDADE E POSSE DO BEM ARRESTADO**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. COM-
PROVAÇÃO DA PROPRIEDADE E POSSE DO BEM ARRESTADO.
PARTE ALHEIA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO. PROCEDEN-
TES OS EMBARGOS DE TERCEIRO. DECISÃO MANTIDA.

- O veículo objeto da constrição judicial na modalidade de arresto, conforme exaustivamente restou provado pelo embargante, através dos documentos acostados às fls. 06/13, pertence à empresa L. V. Santos Ltda., pessoa jurídica totalmente alheia ao processo de execução.

- Portanto, não havia razão alguma para a existência do arresto no que diz respeito ao aludido bem, posto que o executado não é o proprietário e nem mesmo possuidor do referido caminhão, sendo os embargos de terceiro o remédio jurídico adequado para sanar o ato lesivo ao embargante que sofreu o esbulho, nos termos do art. 1046 do Código de Processo Civil.

- Dessa forma, mantenho a decisão e nego provimento à remessa necessária.

Remessa Ex Officio nº 197.229-PE

Relator: Desembargador Federal Frederico Azevedo (Convocado)

(Julgado em 29 de agosto de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - COMPETÊNCIA -
RESOLUÇÃO Nº 02/TRF-5ª REGIÃO**

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL. COMPETÊNCIA. RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20.02.2002 – TRF 5ª REGIÃO.

- A competência dos Juizados Especiais Federais no âmbito do TRF da 5ª Região se restringe, no tocante às ações previdenciárias, às questões relativas ao Regime Geral de Previdência Social.

- Hipótese em que o direito discutido é de servidor vinculado ao Plano de Seguridade Social, albergado no art. 40 da *Lex Legum* e na Lei Federal nº 8.112/90.

- Competência do Juízo suscitado.

Conflito de Competência nº 742-PB

Relator: Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro (Convocado)

(Julgado em 06 de novembro de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL PENAL**

**PROCESSUAL PENAL
PRISÃO EM FLAGRANTE - DENÚNCIA - TRÁFICO DE DRO-
GAS**

EMENTA: *HABEAS CORPUS* LIBERATÓRIO. PRISÃO EM FLA-GRANTE. DENÚNCIA. AÇÃO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS (ARTIGOS 12, 14 E 18 DA LEI 6.368/76) E CONTRABANDO (ARTIGO 334 DO CPB). EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. PROCESSO NA FASE DE JULGAMENTO PELO JUÍZO *A QUO*. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. SÚMULA 52 DO C. STJ. APLICAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO *WRIT*.

- Apresentando a acusação existência de fatos novos, com diligências reputadas, através do livre convencimento do juiz *a quo*, como imprescindíveis ao deslinde do feito e tendo a autoridade coatora noticiado que a instrução criminal foi encerrada, estando os autos conclusos para julgamento, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.

- Encerrada a instrução criminal fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo – Súmula nº 52 do C. STJ.

- Ordem de *habeas corpus* denegada.

***Habeas Corpus* nº 1.456-PE**

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 18 de junho de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
TRIBUTÁRIO**

TRIBUTÁRIO

COFINS - IMUNIDADE - ENTIDADES BENEFICENTES

EMENTA: TRIBUTÁRIO. COFINS. LC 70/91. IMUNIDADE TÃO-SÓ DAS ENTIDADES BENEFICENTES. ART. 195, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 6º DA LC 70/91. COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INCIDÊNCIA SOBRE O FATURAMENTO. DISCIPLINA DO ART. 2º DA LC 70/91. LEI 9.718/98. INCIDÊNCIA SOBRE O FATURAMENTO EM SUA TOTALIDADE, SENDO IRRELEVANTES O TIPO DE ATIVIDADE EXERCIDA PELA EMPRESA E A CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL ADOTADA PARA AS RECEITAS.

- A COFINS – Contribuição para Seguridade Social foi criada com a finalidade específica de financiar a Seguridade Social, que é dever de toda a sociedade.

- Excetuam-se dessa obrigação, tão-só, as entidades beneficentes, nos termos do art. 195, § 7º, da CF c/c o art. 6º da LC 70/91, não cabendo ao intérprete ampliar o benefício da imunidade além do que está previsto na própria Carta Constitucional.

- As empresas que atuam no ramo imobiliário ou de construção operam com imóveis com a finalidade de lucro, podendo-se considerar esses imóveis como mercadorias.

- É legítima a cobrança da COFINS, tendo como fato gerador a venda de mercadorias, no caso o imóvel, ou como fato gerador a prestação de serviços, pois deles decorre o faturamento, base de cálculo da exação.

- Ademais, a Lei 9.718/98 esclareceu sobre a hipótese de incidência da exação quando melhor definiu o que seria o

faturamento, correspondente à totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 37.832-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 28 de maio de 2002, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
PRESCRIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO TÁCITA - PRAZO DECENAL
OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA. PRAZO DECENAL APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PIS. DL'S 2.445/88 E 2.449/88. RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49/95. MP 1.212/95. NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. VIA ADMINISTRATIVA. FACULDADE DO CONTRIBUINTE.

- A declaração da inconstitucionalidade da exação não desconfigura a contagem do prazo prescricional, que se dá por 5 anos a partir do ato homologatório, seja expresso ou tácito.

- *In casu*, a prescrição alcança tão-somente os valores, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 04/91, restando prescritos aqueles anteriores a esta data.

- Se afigura indiscutível o direito à restituição ou compensação dos valores pagos indevidamente a título de PIS, nos termos dos DL'S 2.445/88 e 2.449/88 (Resolução do Senado Federal nº 49/95).

- "Inconstitucionalidade da disposição inscrita no art. 15 da Med. Prov. 1.212, de 28.11.95 – 'aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º outubro de 1995' – e de igual disposição inscrita nas medidas provisórias reeditadas e na Lei 9.715, de 25.11.98, artigo 18" (RE 253.088, Rel. Min. Moreira Alves, DJU 01.02.02, p. 106).

- Estando o contribuinte munido de comando judicial surge a faculdade de proceder à compensação dos valores recolhidos

indevidamente tanto pela via administrativa quanto pela via jurisdicional.

- Apelação do particular parcialmente provida.

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

INCRA - CONTRIBUIÇÃO - EMPRESA CONTRIBUINTE DE

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O INCRA.
EMPRESA CONTRIBUINTE DE PREVIDÊNCIA URBANA. IM-

- Não é devida a contribuição ao INCRA de empresa contribu-
inte exclusivamente de previdência urbana. Matéria já pacifica-

- Agravo de instrumento improvido e regimental prejudicado.

Agravo de Instrumento nº 45.195-PE

Faria

(Julgado em 12 de novembro de 2002, por unanimidade)

VEÍCULO USADO - LIBERAÇÃO DA GI

EMENTA: TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. VEÍCULO, POR MEDIDA JUDICIAL. AQUISIÇÃO NO MERCADO INTERNO MEDIANTE NOTA FISCAL. BOA-FÉ. PRECEDEN-

- A pena de perdimento não pode alcançar os bens em poder de terceiro que adquiriu de empresa regularmente estabelecida

trangeiro cuja guia de importação foi liberada por medida judicial.

Apelação em Mandado de Segurança nº 61.088-AL

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt
(gado)

(Julgado em 29 de outubro de 2002, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADE POLUIDORA-
TAXA - PODER DE POLÍCIA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. COBRANÇA DE EXAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE EMPRESAS POLUIDORAS OU UTENTES DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E SUA RENOVÇÃO. LEI Nº 6.938/81. NATUREZA JURÍDICA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. TAXA. PREÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. FIXAÇÃO E MAJORAÇÃO DO VALOR EM PORTARIA DO PRESIDENTE DO IBAMA. IMPOSSIBILIDADE.

- O montante exigido para a inscrição cadastral de quem exerce atividade poluidora ou se utiliza de recursos naturais renováveis e renovação anual deve ser enquadrado como uma taxa, e não, um preço público, considerando que visa à viabilização do exercício do poder de polícia representado pela fiscalização, por parte do IBAMA, da atuação das empresas que integrem o citado cadastro.

- Cuidando-se de taxa, não era possível a definição de seu montante e a sua alteração, mediante as Portarias nºs. 113/97 e 37/98 do Presidente do IBAMA, sendo imprescindível a edição de lei, em face do princípio da legalidade.

- Apelação e remessa oficial tida como interposta improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 71.832-AL

Relator: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho (Convocado)

(Julgado em 14 de maio de 2002, por unanimidade)

SISTEMÁTICO

ADMINISTRATIVO

Agravo de Instrumento nº 38.666-PE
 DIPLOMA-ESTUDANTE
 Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 09

Agravo de Instrumento nº 41.741-RN
 ENSINO SUPERIOR-MATRÍCULA EXTEMPORÂNEA
 Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 10

Remessa *Ex Officio* nº 78.937-AL
 EXAME NACIONAL DE CURSOS-NÃO INCLUSÃO DE ESTU-
 DANTE NO ROL DOS INSCRITOS
 Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-
 lho 11

Apelação em Mandado de Segurança nº 81.577-CE
 TETO DE REMUNERAÇÃO-SERVIDOR DO EXECUTIVO-LIMI-
 TAÇÃO
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Fi-
 lho 12

Agravo de Instrumento nº 43.831-PE
 CONCURSO PÚBLICO-NÍVEL DE ESCOLARIDADE
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
 ria 14

Apelação em Mandado de Segurança nº 77.562-SE
 CONCURSO PÚBLICO-EXAME PSICOTÉCNICO-CARÁTER SI-
 GILOSO E IRRECORRÍVEL
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
 ria 15

Agravo de Instrumento nº 35.703-CE
 TRANSFERÊNCIA DE OFÍCIO DE CÔNJUGE-REMOÇÃO DE
 FUNCIONÁRIO A PEDIDO E INDEPENDENTEMENTE DO IN-

TERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima 16

Embargos Infringentes na AR nº 1.096-RN

REPOSIÇÃO SALARIAL-UNIDADE REFERENCIAL DE PREÇOS-26.05%

Relator p/Acórdão: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima 17

Ação Rescisória nº 2.399-AL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-AUXILIAR DE FARMÁCIA-CARGA HORÁRIA

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 18

Apelação Cível nº 184.788-PE

ATENTADO-REALIZAÇÃO DE OBRA EM IMÓVEL OBJETO DE DEMANDA

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 19

Remessa *Ex Officio* nº 267.686-PE

LICITAÇÃO-FALTA DE INDICAÇÃO DO PREÇO MÍNIMO PREVISTO NO EDITAL

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 20

Apelação em Mandado de Segurança nº 43.768-CE

PENALIDADE DISCIPLINAR-NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) 21

Apelação em Mandado de Segurança nº 65.291-CE

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR-SINDICÂNCIA-SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Convocado) 22

Apelação em Mandado de Segurança nº 75.955-CE
 PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO NO PAÍS-PRINCÍPIO DA
 RAZOABILIDADE
 Relator: Desembargador Federal Ricardo César Mandarin
 Barretto (Convocado) 23

Apelação Cível nº 291.403-PE
 ADVOGADO DA UNIÃO-INTIMAÇÃO PESSOAL
 Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira (Con-
 vocado) 24

CIVIL

Agravo de Instrumento nº 41.975-AL
 BENS PÚBLICOS DE USO COMUM-OCUPAÇÃO COMERCIAL
 Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 29

Apelação Cível nº 184.789-PE
 LICITAÇÃO-INDENIZAÇÃO
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 30

CONSTITUCIONAL

Mandado de Segurança nº 73.893-SE
 DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO-INABILIDADE EM
 MATÉRIA CRIMINAL
 Relator p/Acórdão: Desembargador Federal Francisco
 Cavalcanti 35

Embargos Infringentes na AC nº 194.386-PE
 EMBAIXADA DO BRASIL NO EXTERIOR-AUXILIAR LOCAL DE
 NACIONALIDADE BRASILEIRA
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 37

Apelação Cível nº 286.206-PB
 MANDADO DE CITAÇÃO-INDISPENSABILIDADE-ANULAÇÃO

DA SENTENÇA

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho 39

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.623-CE
 IMPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS-CERTIFICADO EMITIDO
 PELO INMETRO

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) 40

Remessa *Ex Officio* nº 66.264-CE

ENSINO SUPERIOR-ABANDONO DE CURSO

Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira (Convocado) 41

Agravo de Instrumento nº 24.576-CE

REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS-SERVIDORES-
 CARGOS COMISSIONADOS

Relator: Desembargador Federal Manuel Maia (Convocado) ... 42

PENAL

Apelação Criminal nº 2.973-SE

FURTO-BENS MÓVEIS DA CODEVASF

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa 47

Inquérito nº 588-PB

DENÚNCIA-ORDEM JUDICIAL-CUMPRIMENTO TARDIO

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 48

Apelação Criminal nº 2.726-PB

ESTELIONATO QUALIFICADO-INAUTENTICIDADE DE CERTIDÃO DE ÓBITO

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 49

Inquérito nº 539-CE
 INQUÉRITO-NEGATIVA DE EXECUÇÃO DE LEI FEDERAL
 Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 51

Habeas Corpus nº 1.464-PB
 EXTENSÃO DOS EFEITOS DE OUTRA AÇÃO MANDAMENTAL-
 TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 52

Habeas Corpus nº 1.524-CE
 APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA-EXIGÊNCIA DE
 DOLO-CONFIGURAÇÃO DO DELITO
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Fi-
 lho 53

Apelação Criminal nº 2.124-PE
 CONTRABANDO-CLORETO DE ETILA-LANÇA-PERFUMES
 Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
 Lima 54

Embargos Infringentes na ACR nº 2.050-PE
 CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL-PARTI-
 CIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA
 Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
 Lima 55

PREVIDENCIÁRIO

Apelação em Mandado de Segurança nº 54.605-CE
 CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-
 CUMULAÇÃO-PENSÃO DE SERINGUEIRO
 Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convoca-
 do) 59

PROCESSUAL CIVIL

- Embargos à Execução nº 15-AL
EMBARGOS À EXECUÇÃO-REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES
Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 63
- Ação Rescisória nº 2.444-AL
REAJUSTE DE 47,94%-SÚMULA Nº 343 DO STF
Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante 65
- Conflito de Competência nº 650-PB
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA-EXECUÇÃO FISCAL-OAB
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 67
- Conflito de Competência nº 727-PB
CONFLITO DE COMPETÊNCIA-JUIZ FEDERAL-REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 68
- Embargos Infringentes na AC nº 123.820-PB
EXECUÇÃO FISCAL-EMBARGOS DO DEVEDOR-PRAZO
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 69
- Agravo de Instrumento nº 41.511-PE
AÇÃO CIVIL PÚBLICA-PLANOS DE SAÚDE-CREMEPE
Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 71
- Apelação Cível nº 214.512-RN
EMBARGOS À EXECUÇÃO-EXTINÇÃO DA AÇÃO-FALECIMENTO DO AUTOR
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 72

Apelação Cível nº 257.081-PE
CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS-PRELIMINAR-
INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 73

Agravo de Instrumento nº 35.964-PE
MÉDICOS CREDENCIADOS-INAMPS-RECONHECIMENTO DE
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 74

Apelação Cível nº 249.737-PB
LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA-CERTIDÃO DO SETOR
DE DISTRIBUIÇÃO-ÔNUS DE PROVA DO AUTOR
Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-
lho 75

Conflito de Competência nº 724-PB
CONFLITO DE COMPETÊNCIA-JUÍZES FEDERAIS-SUSPEIÇÃO
Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-
lho 76

Remessa *Ex Officio* nº 78.705-CE
INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR-SENTENÇA
CONTRÁRIA A ATO DE REITOR
Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-
lho 77

Agravo de Instrumento nº 279.277-PE
CAUÇÃO-ESCRITURA DE CESSÃO DE CRÉDITO
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
ria 78

Apelação Cível nº 73.444-RN
AÇÃO CIVIL PÚBLICA-DANO AMBIENTAL-LIGAÇÕES DE ES-
GOTO CLANDESTINAS EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Con-
vocado) 79

Remessa *Ex Officio* nº 197.229-PE
 EMBARGOS DE TERCEIRO-COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE E POSSE DO BEM ARRESTADO
 Relator: Desembargador Federal Frederico Azevedo (Convocado) 80

Conflito de Competência nº 742-PB
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL-COMPETÊNCIA-RESOLUÇÃO Nº 02-TRF 5ª REGIÃO
 Relator: Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro (Convocado) 81

PROCESSUAL PENAL

Habeas Corpus nº 1.456-PE
 PRISÃO EM FLAGRANTE-DENÚNCIA-TRÁFICO DE DROGAS
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 85

TRIBUTÁRIO

Agravo de Instrumento nº 37.832-PE
 COFINS-IMUNIDADE-ENTIDADES BENEFICENTES
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 89

Apelação em Mandado de Segurança nº 80.226-PE
 PRESCRIÇÃO-HOMOLOGAÇÃO TÁCITA-PRAZO DECENAL-OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho 91

Agravo de Instrumento nº 45.195-PE
 INCRA-CONTRIBUIÇÃO-EMPRESA CONTRIBUINTE DE PREVIDÊNCIA URBANA
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria 93

Apelação em Mandado de Segurança nº 61.088-AL
VEÍCULO USADO-LIBERAÇÃO DA GI
Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) 94

Apelação em Mandado de Segurança nº 71.832-AL
EMPRESAS QUE EXERÇAM ATIVIDADES POLUIDORAS-TAXA-
PODER DE POLÍCIA
Relator: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira
Filho (Convocado) 95

ÍNDICE
ANALÍTICO

ADMINISTRATIVO

ADVOGADO DA UNIÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL. LC 73/93, ART. 38 E LEI Nº 9.028/95, ART. 6º. ATO PRESCINDÍVEL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE NÃO DECLARADA. HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. SERVIDOR RESPONSABILIZADO POR DESAPARECIMENTO DE MATERIAL. ABSOLVIÇÃO CRIMINAL. IRRELEVÂNCIA. FALTA DE PROVAS QUANTO À CULPA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO 24

AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. TRANSFERÊNCIA DE OFÍCIO DE CÔNJUGE. REMOÇÃO DE FUNCIONÁRIO A PEDIDO INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 36 DA LEI 8.112/90, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 9.527/97 16

ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA. DISCUSSÃO. AÇÃO CAUTELAR PROCEDENTE. ATENTADO. REALIZAÇÃO DE OBRA EM IMÓVEL OBJETO DE DEMANDA 19

ATENTADO. REALIZAÇÃO DE OBRA EM IMÓVEL OBJETO DE DEMANDA. ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA. DISCUSSÃO. AÇÃO CAUTELAR PROCEDENTE 19

AUXILIAR DE FARMÁCIA. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. INSCRIÇÃO. CARGA HORÁRIA INFERIOR. OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. EXISTÊNCIA 18

CONCURSO PÚBLICO. EXAME PSICOTÉCNICO. CARÁTER SIGILOSO E IRRECORRÍVEL. CONHECIMENTO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO 15

CONCURSO PÚBLICO. NÍVEL DE ESCOLARIDADE. EXIGÊNCIA. MOMENTO PRÓPRIO. SÚMULA 266 DO STJ 14

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. INSCRIÇÃO. AUXILIAR DE FARMÁCIA. CARGA HORÁRIA INFERIOR. OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. EXISTÊNCIA 18

DIPLOMA. OBTENÇÃO MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL. ESTUDANTE QUE SOFREU PROCESSO CIRÚGICO. PERÍODO EM QUE CURSAVA O CICLO DE ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA 09

ENSINO SUPERIOR. MATRÍCULA EXTEMPORÂNEA. VIAGEM DE ESTUDOS SOB CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE. INDEFERIMENTO POR INADIMPLÊNCIA 10

EXAME NACIONAL DE CURSOS. NÃO INCLUSÃO DE ESTUDANTE NO ROL DOS INSCRITOS. OMISSÃO SUPRIDA POR LIMINAR JUDICIAL 11

EXAME PSICOTÉCNICO. CONCURSO PÚBLICO. CARÁTER SIGILOSO E IRRECORRÍVEL. CONHECIMENTO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO 15

INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. REPOSIÇÃO SALARIAL. UNIDADE REFERENCIAL DE PREÇOS – 26,05%-FEV/89. PLANO BRESSER. DL. Nº 2.335/87 17

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. SINDICÂNCIA. SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. ART. 142 DA LEI 8.112/90 22

LICITAÇÃO. FALTA DE INDICAÇÃO DO PREÇO MÍNIMO PREVISTO NO EDITAL. SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR PROCEDENTE 20

MATRÍCULA EXTEMPORÂNEA. ENSINO SUPERIOR. VIAGEM DE ESTUDOS SOB CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE. INDEFERIMENTO POR INADIMPLÊNCIA 10

NÍVEL DE ESCOLARIDADE. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIA. MOMENTO PRÓPRIO. SÚMULA 266 DO STJ	14
NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PENALIDADE DISCIPLINAR. APLICAÇÃO COM BASE NA LEI 4.595/64	21
PENALIDADE DISCIPLINAR. APLICAÇÃO COM BASE NA LEI 4.595/64. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA	21
PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO NO PAÍS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL	23
PREÇO MÍNIMO. FALTA DE INDICAÇÃO NO EDITAL. LICITAÇÃO. SUSPENSÃO. AÇÃO CAUTELAR PROCEDENTE	20
PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO NO PAÍS. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL	23
REPOSIÇÃO SALARIAL. UNIDADE REFERENCIAL DE PREÇOS – 26,05%-FEV/89. PLANO BRESSER. DL. Nº 2.335/87. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO	17
SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. ART. 142 DA LEI 8.112/90. INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. SINDICÂNCIA	22
SERVIDOR RESPONSABILIZADO POR DESAPARECIMENTO DE MATERIAL. ABSOLVIÇÃO CRIMINAL. IRRELEVÂNCIA. FALTA DE PROVAS QUANTO À CULPA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO. ADVOGADO DA UNIÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL. LC 73/93, ART. 38 E LEI Nº 9.028/95, ART. 6º.	

ATO PRESCINDÍVEL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE NÃO DECLARADA. HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS 24

TETO DE REMUNERAÇÃO. LIMITAÇÃO. ART. 37, XI, DA CARTA MAGNA. REDAÇÃO DA EC 19/98. INAPLICABILIDADE IMEDIATA. SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. VENCIMENTOS 12

TRANSFERÊNCIA DE OFÍCIO DE CÔNJUGE. REMOÇÃO DE FUNCIONÁRIO A PEDIDO INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. ART. 36 DA LEI 8.112/90, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 9.527/97 16

VENCIMENTOS. TETO DE REMUNERAÇÃO. LIMITAÇÃO. ART. 37, XI, DA CARTA MAGNA. REDAÇÃO DA EC 19/98. INAPLICABILIDADE IMEDIATA. SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO 12

CIVIL

BENS PÚBLICOS DE USO COMUM. OCUPAÇÃO COMERCIAL. COLOCAÇÃO IRREGULAR DE MESAS E CADEIRAS DE BARRACA COMERCIAL NA ÁREA DE PRAIA. ESBULHO POSSESSÓRIO 29

ESBULHO POSSESSÓRIO. BENS PÚBLICOS DE USO COMUM. OCUPAÇÃO COMERCIAL. COLOCAÇÃO IRREGULAR DE MESAS E CADEIRAS DE BARRACA COMERCIAL NA ÁREA DE PRAIA 29

INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. PREJUÍZOS CAUSADOS AOS AUTORES. ADJUDICAÇÃO REALIZADA. NOVA LICITAÇÃO. VALOR DO PREÇO MÍNIMO. NULIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA EM PARTE. IMPROVIMENTO DO APELO 30

LICITAÇÃO. INDENIZAÇÃO. PREJUÍZOS CAUSADOS AOS AUTORES. ADJUDICAÇÃO REALIZADA. NOVA LICITAÇÃO. VALOR DO PREÇO MÍNIMO. NULIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA EM PARTE. IMPROVIMENTO DO APELO 30

CONSTITUCIONAL

ABANDONO DE CURSO. ENSINO SUPERIOR. RESOLUÇÃO Nº 02/82 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIFOR. DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 41

ANULAÇÃO DA SENTENÇA. ARTS. 214 E 267, INCISO IV, CPC. MANDADO DE CITAÇÃO. INDISPENSABILIDADE..... 39

APOSENTADORIA. PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA. AUXILIAR LOCAL DE NACIONALIDADE BRASILEIRA. CONTRATADO POR EMBAIXADA DO BRASIL NO EXTERIOR. LEI Nº 3.917/61 37

AUXILIAR LOCAL DE NACIONALIDADE BRASILEIRA. CONTRATADO POR EMBAIXADA DO BRASIL NO EXTERIOR. LEI Nº 3.917/61. APOSENTADORIA PERTINENTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA 37

CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO. IMPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS. VALIDADE DA PORTARIA 13/95 EXPEDIDA PELO SECEX. ART. 237 DA CF/88 40

DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. ART. 15 DA LEI Nº 1.060/50. DECLARADA INABILIDADE EM MATÉRIA CRIMINAL. POSSIBILIDADE DE RECUSA DO ENCARGO PELO CAUSÍDICO (MOTIVO RELEVANTE), RESSALVADAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, INEXISTENTES OUTROS ADVOGADOS HABILITADOS. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA 35

ENSINO SUPERIOR. ABANDONO DE CURSO. RESOLUÇÃO

Nº 02/82 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIFOR. DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 41

IMPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS. CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO. VALIDADE DA PORTARIA 13/95 EXPEDIDA PELO SECEX. ART. 237 DA CF/88 40

MANDADO DE CITAÇÃO. INDISPENSABILIDADE. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. ARTS. 214 E 267, INCISO IV, CPC 39

PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. ART. 15 DA LEI Nº 1.060/50. DECLARADA INABILIDADE EM MATÉRIA CRIMINAL. POSSIBILIDADE DE RECUSA DO ENCARGO PELO CAUSÍDICO (MOTIVO RELEVANTE), RESSALVADAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, INEXISTENTES OUTROS ADVOGADOS HABILITADOS 35

REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS COMISSIONADOS. ART. 40, § 13, CF/88. COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES PELO INSS. CONSTITUCIONALIDADE. PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE NONAGESIMAL 42

SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS COMISSIONADOS. REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. ART. 40, § 13, CF/88. COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES PELO INSS. CONSTITUCIONALIDADE. PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE NONAGESIMAL 42

PENAL

APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. CONFIGURAÇÃO DO DELITO. INOCORRÊNCIA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL PELA VIA DO *HABEAS CORPUS* COM BASE NA FALTA DE JUSTA CAUSA. ORDEM CONCEDIDA 53

BENS MÓVEIS DA CODEVASF. FURTO. ART. 155 DO CP. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	47
CONTRABANDO. CLORETO DE ETILA. TRÁFICO DE ENTORPECENTE. LANÇA-PERFUMES	54
CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. TRANSAÇÕES EM DÓLARES NA CASA DE CÂMBIO CLANDESTINA. INAPLICABILIDADE DO § 1º DO ART. 29 DO CP	55
CUMPRIMENTO TARDIO. ORDEM JUDICIAL. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DA SANÇÃO PROCESSUAL COM A SANÇÃO PENAL. IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO. LEI 8.038/90, ART. 6º	48
ESTELIONATO QUALIFICADO. INAUTENTICIDADE DE CERTIDÃO DE ÓBITO. APRESENTAÇÃO PELO ACUSADO PARA FINS DE QUITAÇÃO DE IMÓVEL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PREJUÍZO A BENS, INTERESSES E SERVIÇOS DA AUTARQUIA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL	49
EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. CONFIGURAÇÃO DO DELITO. INOCORRÊNCIA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL PELA VIA DO <i>HABEAS CORPUS</i> COM BASE NA FALTA DE JUSTA CAUSA. ORDEM CONCEDIDA	53
FURTO. BENS MÓVEIS DA CODEVASF. ART. 155 DO CP. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	47
INAUTENTICIDADE DE CERTIDÃO DE ÓBITO. ESTELIONATO QUALIFICADO. APRESENTAÇÃO PELO ACUSADO PARA FINS DE QUITAÇÃO DE IMÓVEL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA	

FEDERAL. PREJUÍZO A BENS, INTERESSES E SERVIÇOS DA AUTARQUIA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL 49

INQUÉRITO. NEGATIVA DE EXECUÇÃO DE LEI FEDERAL. FUNDEF. PREFEITO E SECRETÁRIOS. INÉPCIA DA DENÚNCIA. *BIS IN IDEM*. INOCORRÊNCIA. RECEBIMENTO 51

NEGATIVA DE EXECUÇÃO DE LEI FEDERAL. INQUÉRITO. FUNDEF. PREFEITO E SECRETÁRIOS. INÉPCIA DA DENÚNCIA. *BIS IN IDEM*. INOCORRÊNCIA. RECEBIMENTO 51

ORDEM JUDICIAL. CUMPRIMENTO TARDIO. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DA SANÇÃO PROCESSUAL COM A SANÇÃO PENAL. IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO. LEI 8.038/90, ART. 6º 48

PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. TRANSAÇÕES EM DÓLARES NA CASA DE CÂMBIO CLANDESTINA. INAPLICABILIDADE DO § 1º DO ART. 29 DO CP 55

TRÁFICO DE ENTORPECENTE. LANÇA-PERFUMES. CONTRABANDO. CLORETO DE ETILA 54

TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. EXTENSÃO DOS EFEITOS DE OUTRA AÇÃO MANDAMENTAL. *HABEAS CORPUS*. FUNDAMENTOS DA DECISÃO 52

PREVIDENCIÁRIO

CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CUMULAÇÃO. PENSÃO DE SERINGUEIRO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL 59

PENSÃO DE SERINGUEIRO. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL 59

PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. LIGAÇÕES DE ESGOTO CLANDESTINAS EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA CAERN... 79

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PLANOS DE SAÚDE. REGISTRO EM CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. CREMEPE 71

CAUÇÃO. ESCRITURA DE CESSÃO DE CRÉDITO. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA. DÉBITO FISCAL. EXIGIBILIDADE. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE 78

COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE E POSSE DO BEM ARRESTATO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PARTE ALHEIA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO. PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO. DECISÃO MANTIDA 80

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL. RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20.02.02 – TRF – 5ª REGIÃO 81

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA-PB ENCONTRA-SE RESPONDENDO, POR TEMPO INDETERMINADO PELA 6ª VARA-PB. DETERMINAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO AO MM. JUIZ DA 1ª VARA-PB. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO EM CONFRONTO COM A LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL EM VIGOR 68

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZES FEDERAIS. SUSPEIÇÃO. AUSÊNCIA DE SUBSTITUTO LEGAL NA VARA. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE 76

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. OAB. AUTARQUIA CORPORATIVA DE DIREITO PÚBLICO. MANEJO DA EXECUÇÃO FISCAL PREVISTA NA LEI 6.830/80 67

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS. CIRCULAR Nº 2.777/97 (ITEM 16, TÍTULO 15 DO CAPÍTULO 6). PRELIMINAR. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. ACOLHIMENTO. MULTA. INADIMPLEMENTO. POSSIBILIDADE 73

DANO AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIGAÇÕES DE ESGOTO CLANDESTINAS EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA CAERN .. 79

EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO. FALECIMENTO DO AUTOR. NÃO COMPROVAÇÃO. INOVAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO EM SEDE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO DE FATOS NOVOS. INOCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR. INCABIMENTO. ART. 517 DO CPC 72

EMBARGOS À EXECUÇÃO. REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SOLDOS DOS SERVIDORES MILITARES NO PERCENTUAL DE 28,86% - LEIS NºS 8.622 E 8.627, DE 1993. COMPENSAÇÃO REQUERIDA NA EXECUÇÃO DO JULGADO. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À COISA JULGADA 63

EMBARGOS DE TERCEIRO. COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE E POSSE DO BEM ARRESTADO. PARTE ALHEIA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO. PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO. DECISÃO MANTIDA 80

ENSINO SUPERIOR. INSTITUIÇÃO PRIVADA. SENTENÇA CONTRÁRIA A ATO DE REITOR 77

ESCRITURA DE CESSÃO DE CRÉDITO. CAUÇÃO. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA. DÉBITO FISCAL. EXIGIBILIDADE. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE 78

EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. OPOSIÇÃO. PRAZO. EXPRESSA INDICAÇÃO DO PRAZO E DO MOMENTO EM QUE SE INICIARIA A SUA FLUÊNCIA. ELEMENTOS CONSTANTES DO MANDADO DE CITAÇÃO. DESNECESSIDADE DE NOVA ADVERTÊNCIA QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PENHORA. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS PROCESSUAIS 69

EXTINÇÃO DA AÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. FALECIMENTO DO AUTOR. NÃO COMPROVAÇÃO. INOVAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO EM SEDE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO DE FATOS NOVOS. INOCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR. INCABIMENTO. ART. 517 DO CPC 72

FALECIMENTO DO AUTOR. EXTINÇÃO DA AÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. INOVAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO EM SEDE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO DE FATOS NOVOS. INOCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR. INCABIMENTO. ART. 517 DO CPC 72

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL. RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20.02.02 – TRF – 5ª REGIÃO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 81

LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA. CERTIDÃO DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO. DILIGÊNCIA. ÔNUS DE PROVA DO AUTOR 75

MÉDICOS CREDENCIADOS. INAMPS. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. BASE

DE CÁLCULOS. ANULAÇÃO DE PERÍCIA E DETERMINAÇÃO DE NOVA PERÍCIA. SALÁRIO DA CATEGORIA PROFISSIONAL 74

OAB. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AUTARQUIA CORPORATIVA DE DIREITO PÚBLICO. MANEJO DA EXECUÇÃO FISCAL PREVISTA NA LEI 6.830/80 67

ÔNUS DE PROVA DO AUTOR. LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA. CERTIDÃO DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO. DILIGÊNCIA 75

PLANOS DE SAÚDE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REGISTRO EM CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. CREMEPE 71

PRAZO. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. OPOSIÇÃO EXPRESSA. INDICAÇÃO DO PRAZO E DO MOMENTO EM QUE SE INICIARIA A SUA FLUÊNCIA. ELEMENTOS CONSTANTES DO MANDADO DE CITAÇÃO. DESNECESSIDADE DE NOVA ADVERTÊNCIA QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PENHORA 69

PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. OPOSIÇÃO. PRAZO. EXPRESSA INDICAÇÃO DO PRAZO E DO MOMENTO EM QUE SE INICIARIA A SUA FLUÊNCIA. ELEMENTOS CONSTANTES DO MANDADO DE CITAÇÃO. DESNECESSIDADE DE NOVA ADVERTÊNCIA QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PENHORA 69

REAJUSTE DE 47,94%. LEI 8.676/93 – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 434/94 – IRSM DE MARÇO DE 1994. SÚMULA 343 DO STF. CONFRONTO DA DECISÃO RESCINDENDA COM ANTERIOR ENTENDIMENTO FIRMADO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO LITERAL DE LEI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESCISÃO 65

REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SOLDOS DOS SERVIDORES MILITARES NO PERCENTUAL DE 28,86%. LEIS N.ºS. 8.622 E 8.627, DE 1993. EMBARGOS À EXECUÇÃO. COMPENSAÇÃO REQUERIDA NA EXECUÇÃO DO JULGADO. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À COISA JULGADA 63

RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MÉDICOS CREDENCIADOS. INAMPS. PROCESSO DE EXECUÇÃO. BASE DE CÁLCULOS. ANULAÇÃO DE PERÍCIA E DETERMINAÇÃO DE NOVA PERÍCIA. SALÁRIO DA CATEGORIA PROFISSIONAL 74

SENTENÇA CONTRÁRIA A ATO DE REITOR. ENSINO SUPERIOR. INSTITUIÇÃO PRIVADA 77

SUSPEIÇÃO. JUÍZES FEDERAIS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUBSTITUTO LEGAL NA VARA. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE 76

PROCESSUAL PENAL

AÇÃO PENAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. DENÚNCIA. TRÁFICO DE DROGAS (ARTIGOS 12, 14 E 18 DA LEI 6.368/76) E CONTRABANDO (ARTIGO 334 DO CPPB). EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA 85

PRISÃO EM FLAGRANTE. DENÚNCIA. AÇÃO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS (ARTIGOS 12, 14 E 18 DA LEI 6.368/76) E CONTRABANDO (ARTIGO 334 DO CPPB). EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA 85

TRIBUTÁRIO

COFINS. LC 70/91. IMUNIDADE TÃO-SÓ DAS ENTIDADES BENEFICENTES. ART. 195, § 7º, DA CF/88 C/C ART. 6º DA LC

70/91. COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INCIDÊNCIA SOBRE O FATURAMENTO 89

CONTRIBUIÇÃO. INCRA. EMPRESA CONTRIBUINTE DE PREVIDÊNCIA URBANA. IMPOSSIBILIDADE 93

EMPRESAS POLUIDORAS OU UTENTES DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E SUA RENOVAÇÃO. CADASTRO. COBRANÇA. LEI Nº 6.938/81. NATUREZA JURÍDICA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. TAXA. PREÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE 95

INCIDÊNCIA SOBRE O FATURAMENTO. COFINS. LC 70/91. IMUNIDADE TÃO-SÓ DAS ENTIDADES BENEFICENTES. ART. 195, § 7º DA CF/88 C/C ART. 6º DA LC 70/91. COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 89

INCRA. CONTRIBUIÇÃO. EMPRESA CONTRIBUINTE DE PREVIDÊNCIA URBANA. IMPOSSIBILIDADE 93

LIBERAÇÃO DA GI. VEÍCULO USADO. IMPORTADORA ESTABELECIDADA, POR MEDIDA JUDICIAL. AQUISIÇÃO NO MERCADO INTERNO MEDIANTE NOTA FISCAL. BOA-FÉ. PRECEDENTES 94

NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA. PRAZO DECENAL APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PIS. DL'S 2.445/88 E 2.449/88. RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49/95. MP 1.212/95 91

PREÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EMPRESAS POLUIDORAS OU UTENTES DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E SUA RENOVAÇÃO. CADASTRO. COBRANÇA. LEI Nº 6.938/81. NATUREZA JURÍDICA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. TAXA 95

PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA. PRAZO DECENAL APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PIS. DL'S 2.445/88 E 2.449/88. RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49/95. MP 1.212/95. NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE 91

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PREÇO PÚBLICO. EMPRESAS POLUIDORAS OU UTENTES DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E SUA RENOVAÇÃO. CADASTRO. COBRANÇA. LEI Nº 6.938/81. NATUREZA JURÍDICA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. TAXA 95

VEÍCULO USADO. LIBERAÇÃO DA GI À IMPORTADORA ESTABELECIDADA, POR MEDIDA JUDICIAL. AQUISIÇÃO NO MERCADO INTERNO MEDIANTE NOTA FISCAL. BOA-FÉ. PRECEDENTES 94